

**EDITAL**

Pregão Eletrônico nº. 010/2026

Processo Licitatório nº. 010/2026

Protocolo SEI nº IMA.2026.00000415-67

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: Aberto

A INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, pelo modo de disputa aberto, objetivando **a contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de licenciamento de software VMware Cloud Foundation (VCF), na modalidade de assinatura por núcleo de processamento (Core), incluindo direito de atualização de versão (SnS) e suporte técnico especializado em regime 24x7**, a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis Federais nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da IMA, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pelos Decretos Municipais nº 14.218/2003, nº 14.356/2003, nº 14.602/2004, artigo 7º § único do Decreto Municipal nº 17.437/2011, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: às **10 horas** do dia **24/06/2026**.

PRAZO FINAL DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: às **9 horas** do dia **17/07/2026**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **9 horas** do dia **17/07/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **10 horas** do dia **17/07/2026**.

I - OBJETO



1.1. O presente pregão tem por objeto **a contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de licenciamento de software VMware Cloud Foundation (VCF), na modalidade de assinatura por núcleo de processamento (Core), incluindo direito de atualização de versão (SnS) e suporte técnico especializado em regime 24x7** de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – Termo de Referência.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e a INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Somente poderão participar desta licitação, as empresas** que estejam legalmente constituídas de acordo com a legislação do país, que tenham por objeto social atividade compatível e condizente com o objeto desta licitação **e que cumprirem integralmente todas as exigências deste Edital, inclusive as condições e documentações previstas neste instrumento e em seus anexos.**

3.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, **não será permitida a participação de empresas**, quando:

3.2.1. Direta ou indiretamente, tenham dirigentes pertencentes ao quadro de funcionários da IMA.

3.2.2. Que estiverem, na data fixada para abertura da sessão pública:

a) Cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Campinas nos termos do Art. 38 da Lei 13.303/2016, do artigo 49 do Decreto 10.024/2019 e da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Campinas, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

c) Declaradas inidôneas pela Administração Pública, em qualquer esfera de governo, por ato do Poder Público e não reabilitadas, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.2.2.1. Para comprovação das situações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 3.2.2, o(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, efetuará consulta via internet, através de link na página institucional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados, onde constam a relação de órgãos ou entidades que estão proibidos de receber novos auxílios, subvenções ou contribuições do poder público – do Estado ou municípios - até regularizarem suas pendências perante o TCE/SP. Ainda para a comprovação da situação constante da alínea “c” (empresas inidôneas), também será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no Portal da Transparência do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, através do link <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

3.2.3. Subcontratarem total ou parcialmente o objeto.

3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA “LICITAÇÕES-E” E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.1.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha para fornecedores, por meio do endereço www.licitacoes-e.com.br, link “Introdução às regras do jogo”.

4.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2.1. Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, documentos de habilitação e declaração concordando com os termos do edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico “licitacoes-e”, observados data e horário limite estabelecidos.

4.6. O encaminhamento de proposta e demais documentos pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “licitacoes-e”, o interessado deverá entrar em contato exclusivamente com o BANCO DO BRASIL, através dos telefones 4004-0001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 para as demais localidades.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão os documentos relacionados abaixo, **concomitantemente e exclusivamente por meio do sistema “licitacoes-e”**, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos mesmos:

a) A Proposta inicial com o preço global do lote para o período de 36 (trinta e seis) meses, não sendo necessário, nesse momento anexar a Proposta digitalizada ou em arquivo;

b) Anexar todos os Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

5.1.1. Na indicação do valor unitário e global da Proposta, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Quando do registro da proposta no sistema, é vedado inserir qualquer elemento (na Proposta, anexos da Proposta ou informações adicionais), que possa identificar a LICITANTE, sob pena de desclassificação.

5.3.1. É recomendável que as LICITANTES registrem suas propostas e anexem seus documentos de habilitação com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.



5.3.2. Até a abertura da sessão pública (data e hora da abertura das propostas), as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

5.4. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas na proposta.

5.5. Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), para exercerem o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, deverão informar no sistema o tipo de segmento de empresa que representam. A falta desta informação implicará a perda desse direito.

5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.10. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A LICITANTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

5.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer prazos ou mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.12. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico “licitacoes-e”, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos ou que contenham vícios insanáveis.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que, de qualquer forma, identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início a etapa competitiva, quando então, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para encaminhar lances exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico “licitacoes-e”.

6.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote para o período de 36 (trinta e seis) meses.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O intervalo mínimo de tempo entre lances, sejam intermediários ou para cobrir a melhor oferta, será de **03 (três) segundos**.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, ainda que superior ao do primeiro colocado da disputa.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

6.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. Não será admitida a desistência de proposta ou de lance após o início da fase de lances.

6.11.1. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo e devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, desde que formalizado por escrito no sistema e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.12. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens 6.13 e 6.14, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço global do lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.**



6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.21. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

6.21.1. Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.21.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

6.21.3. A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), através do sistema, sob pena de preclusão do direito;

6.21.3.1. Caso o INTERESSADO convocado conforme o item anterior ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada da licitação.

6.22. No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.21.1, estas não serão consideradas iguais e a classificação será feita conforme a ordem de apresentação das propostas no sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

6.23. Não ocorrendo interesse da ME ou EPP em exercer o direito de preferência na forma do subitem 6.21.3., serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.21.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.24. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.25. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.26. Persistindo o empate, ou não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da IMA, deve ser dada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;



- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.26.1. Na hipótese da alínea “c” do subitem anterior, em se tratando de bem ou serviço de informática e automação, nesta ordem:

- a) aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;
- b) aos bens e serviços produzidos de acordo com o processo produtivo básico definido pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006;
- c) produzidos no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- e) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.27. Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio, em sessão pública presencial, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a).

VII – DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2. Quando todas as propostas estiverem acima do valor estimado da contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para reduzir ou igualar o seu preço ao valor estimado, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.2.1. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado da contratação, a licitação será declarada fracassada.

VIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DA LICITANTE ARREMATANTE

8.1. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de até **02 (duas) horas úteis (considerar-se-á horas úteis o período das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira)**, envie a sua proposta anexando-a no sistema licitacoes-e, conforme modelo do **Anexo II – PROPOSTA COMERCIAL**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados ou quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.



8.1.1. Juntamente à Proposta, a licitante deverá apresentar declaração conforme constante no corpo do modelo do Anexo II, bem como, deverá assinalar a opção ou não de participação no certame na condição de microempresa/empresa de pequeno porte (ME/EPP). A não escolha pela opção de participação como ME ou EPP ensejará a preclusão do exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06.

8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos técnicos, folhetos, prospectos dos produtos, encaminhados por meio do sistema eletrônico “licitacoes-e”, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de não aceitação da proposta.

8.2.1. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.3. O(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio disponibilizará no site www.ima.sp.gov.br, link “Licitações” os documentos enviados por outro meio, senão o sistema eletrônico “licitacoes-e”, para consultas dos interessados, no final do prazo estabelecido para o recebimento dos mesmos.

8.4. O prazo estabelecido no subitem 8.1 poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.5. A proposta da licitante arrematante deverá:

8.5.1. Ser apresentada digitalizada em documento oficial da empresa arrematante, assinada pelo seu representante legal ou procurador, em uma única via, expressos em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto estar em algarismos, corresponder à unidade solicitada e o valor global em algarismos e por extenso;

8.5.2. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), considerando as quantidades constantes no Anexo II deste Edital.

8.5.3. Estar em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas ou ressalvas, sem cotações alternativas datadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou Procurador.

8.5.4. Documentos redigidos em idioma estrangeiro devem ser apresentados com uma tradução livre para o português, responsabilidade da licitante vencedora. No entanto, essa obrigatoriedade não se aplica a documentos que contenham termos técnicos amplamente reconhecidos pelo mercado. Nesses casos, a comissão poderá, se necessário, solicitar uma tradução simplificada por meio de um processo de diligência.



8.5.5. A marca e modelo do(s) produto(s) deverão ser obrigatoriamente especificados, quando aplicável.

8.5.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos. Ocorrendo quaisquer desses casos, a Proposta deverá ser reapresentada pela licitante arrematante, na forma do subitem 8.1, com as devidas correções, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e observados os valores individuais e por item de forma a impedir eventual “jogo de planilhas”.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.3. Será **DECLASSIFICADA** a proposta ou o lance vencedor que:

9.3.1. Apresentar preço final global e/ou por lote excessivo (acima do orçamento estimado para a contratação), considerando seus lotes e itens individualizados após aplicação do estabelecido no §1º do art. 57 da Lei 13.303/16, ressalvada a hipótese prevista no caput do art. 34 da mesma, ou manifestadamente inexequíveis.

9.3.1.1. O orçamento estimado ou valor máximo aceitável pela IMA para a contratação será sigiloso, se tornará público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances.

9.3.1.2. Antes do encerramento da fase de lances, em nenhuma hipótese serão fornecidas cópias e concedidas vistas de documentos que fizeram parte da composição do valor estimado da contratação.



9.3.1.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1.4. Havendo propostas com valores considerados inexequíveis, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar a qualquer momento a composição de preços unitários de serviços e/ou materiais/equipamentos, bem como as demais justificativas da capacidade de fornecimento do produto, através de documentação que comprove que o preço ofertado pela licitante é coerente com o mercado e que esta consiga atender na íntegra o objeto pretendido.

9.3.2. Não atenderem as exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.3.3. Sejam incompletas, isto é, forem omissas ou vagas e não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do(s) produto(s)/serviço(s) licitado(s), bem como, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou impedir o julgamento;

9.3.4. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação aos requisitos estabelecidos neste edital;

9.3.5. Forem apresentadas com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas e com cotações alternativas;

9.3.6. Não seja enviada de acordo com o prazo estabelecido no subitem 8.1 do Edital.

9.4. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), será registrado no sistema, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

9.5. Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

9.6. A IMA é considerada consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao comando legal citado pela lei nº 8078/1990.

X - DA HABILITAÇÃO



10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, de acordo com o contido no item III - **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará o licitante, por falta de condição de participação.

10.1.2. No caso de desclassificação pelo motivo de não atendimento às condições de participação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante arrematante será verificada em consonância com o Art. 58 da Lei nº 13.303/2016, para comprovação da possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do interessado, de sua qualificação técnica e capacidade econômica e financeira.

10.3. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) fará nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema “licitacoes-e”, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas, nos termos deste Edital e de acordo com o seu item V, OBRIGATORIAMENTE, a seguinte documentação para fins de habilitação:

10.4.1. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, **cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistirá em:

10.4.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

10.4.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados.

10.4.1.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.



10.4.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.4.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.1.6. Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, a comprovação adicional de situação de ME ou EPP.

10.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá em:

10.4.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

10.4.2.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social – INSS**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

10.4.2.3. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

A documentação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá em:

10.4.2.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, no seguinte endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10.4.3. Qualificação Técnica

10.4.3.1. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou contendo a identificação do número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade emitente do atestado, comprovando que a licitante forneceu o(s) produto(s)/serviço(s) de natureza igual ou similar ao objeto da licitação.

10.4.4. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

10.4.4.1. **Certidão Negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede ou matriz da pessoa jurídica que participou do certame, ou documento equivalente, que comprove a inexistência de falência ou concordata com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

10.4.4.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.4.5. Documentação de Habilitação Complementar:

10.4.5.1. **Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional)**, conforme modelo constante do **Anexo III**, se for o caso. A licitante optante pelo Simples Nacional deve apresentar esta declaração. Caso não a inclua junto com os documentos de habilitação, poderá ser solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) para posterior apresentação, sem implicar em sua inabilitação.

10.4.5.2. **Folha de dados** para elaboração do contrato, conforme **Anexo VII** (esclarecemos que a não apresentação deste anexo não implicará na inabilitação do Licitante).

10.5. Em benefício da ampla competitividade, bem como em observância aos princípios da eficiência, da isonomia, da probidade administrativa, entre outros, na hipótese da licitante arrematante não apresentar documentação de Habilitação ou apresentar documentos vencidos, e estes possam ser emitidos exclusivamente pela internet, por qualquer cidadão, poderá o Pregoeiro ou Equipe de Apoio consultar a regularidade da licitante no sítio oficial do órgão emissor do documento, desde que não haja impedimento de acesso à internet ou do sítio oficial do emissor, anexando aos autos do processo licitatório os respectivos comprovantes;

10.5.1. Caso o Pregoeiro ou Equipe de Apoio não consigam emitir o(s) documento(s) citado(s) no item anterior pela internet e havendo a necessidade de envio de outros documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico “licitacoes-e”, ou, se for o caso, por e-mail ou outro meio indicado pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo de **02 (duas) horas úteis após a convocação (considerar-se-á horas úteis o período das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira)**, sob pena de inabilitação.



10.5.2. O prazo estabelecido no subitem 10.5.1. poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.5.3. O(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio disponibilizará no site www.ima.sp.gov.br, link “Licitações” os documentos enviados por outro meio, senão o sistema eletrônico “licitacoes-e”, para consultas dos interessados, no final do prazo estabelecido para o recebimento dos mesmos.

10.5.4. Em qualquer caso, o tratamento inicialmente dado a um licitante será estendido aos demais, salvo impossibilidade técnica de emissão do documento eletrônico, inclusive para os licitantes que não sejam enquadrados como micro ou pequenas empresas.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Nesse caso, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a apresentação dos documentos e definirá o prazo para o envio dos mesmos.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, são válidos para matriz e todas as filiais, incluindo-se os atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica.

10.8. Havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) apreciará os mesmos, auxiliado pela Equipe de Apoio ou Área detentora de conhecimentos técnicos acerca do assunto e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

10.9. Se a documentação da licitante vencedora for enviada incorretamente, ou seja: incompleta (deixar de apresentar documentos exigidos para o certame), documentos falsos, fora do prazo de validade, fora do prazo do envio oficial, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor ofertado para o lote, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa da Licitante, sem prejuízo do disposto no item XV – DAS PENALIDADES.

10.10. Os documentos referentes às certidões negativas de débitos emitidos via Internet e a certidão emitida no terminal do posto do INSS estarão sujeitos à confirmação nos endereços neles indicados, atendendo à legislação vigente e normas do órgão expedidor, conforme consignado no corpo de tais documentos;



10.11. Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de disputa de preços do pregão em epígrafe.

10.12. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor, podendo, em caso de ausência de assinatura, serem assinados e enviados no prazo previsto no subitem 10.5.1 do Edital.

10.12.1. No caso de procurador, deverá ser apresentada a devida Procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para representar a licitante, podendo, em caso de ausência ser enviada no prazo previsto no subitem 10.5.1. do Edital.

10.13. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

10.14. Em nenhuma hipótese serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos e nem documentos com prazo de validade expirado, observando o constante no item 10.5 e seus subitens do Edital.

10.15. Na hipótese de a licitante não possuir certidões negativas de débitos (em qualquer esfera de governo), serão aceitas:

10.15.1. Certidão Positiva de Débito (CPD) com efeito de negativa;

10.15.2. Certidão Positiva de Débito (CPD) com comprovação de suspensão da exigibilidade por decisão judicial;

10.16. As declarações indicadas no item 10.4.5. deverão ser apresentadas com a devida assinatura, em papel timbrado, digitalizada e na falta deste, será aceito carimbo constando o número do CNPJ. Entretanto, não havendo nenhuma das duas condições e/ou assinatura, será motivo de inabilitação, observando o constante no item 10.5. e seus subitens do Edital.

10.17. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, observando o constante no item 10.5. e seus subitens do Edital, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, constantes nos subitens do item 10.4.2. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.19. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da IMA, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de devida justificativa.

10.20.1. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 10 do Decreto Municipal nº. 14.218, de 30/01/2003, sendo facultada a Informática de Municípios Associados S/A – IMA, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

XI - DO JULGAMENTO

11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Constatado o pleno atendimento às exigências fixadas no Edital e seus anexos, será(ão) **declarado(s) vencedor(es)** o(s) licitante(s) que, atendidas as especificações contidas no instrumento convocatório, apresentar(em) o **menor preço global do lote**, e por lote de forma a impedir eventual “jogo de planilhas”, referente ao(s) produto(s)/serviço(s) objeto do presente certame.

XII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. DA IMPUGNAÇÃO

12.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante a IMA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável, decidir sobre a



impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subsequente do recebimento da impugnação.

12.1.1.1. O dia de abertura da sessão pública não é computado para a contagem dos prazos referidos no subitem anterior.

12.1.2. Admite-se impugnação enviadas por intermédio de e-mail para o endereço eletrônico: licitacoes@ima.sp.gov.br.

12.1.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.4. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, podendo, a critério da IMA receber tratamento de mera informação.

12.2. DOS RECURSOS

12.2.1. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida pelo licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo(a) Pregoeiro(a) e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. Assim, encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema. O Sistema aceitará a intenção de manifestação da licitante em interpor recurso, de maneira motivada, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

12.2.2. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer quando o licitante indicar de forma sucinta os fatos e as razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

12.2.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.4. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não analisará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, se a manifestação referida no subitem 12.2.1 for apresentada fora do prazo ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação.

12.2.6. Os fatos e razões da manifestação motivada da intenção de recorrer, não vinculam às razões do recurso.



12.2.7. As razões do recurso podem trazer outros motivos não indicados expressamente na manifestação supracitada.

12.2.8. A revogação, a anulação ou a declaração de fracasso da Licitação também são atos a partir dos quais o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de interposição de recursos será aberto.

12.2.9. A falta da manifestação motivada do INTERESSADO quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos no item 12.2.1 importará na decadência desse direito, ficando instância competente autorizada a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor ou, nos casos de revogação, anulação ou fracasso do processo, dar andamento aos procedimentos administrativos.

12.2.10. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

12.2.11. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.12. Havendo manifestação motivada de interposição de recurso, os interessados poderão apresentar os memoriais com as razões, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), através do e-mail licitacoes@ima.sp.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de interesse de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.13. Para solicitação de vistas ou cópias digitais do processo licitatório eletrônico, a empresa interessada deverá enviar à área de licitações da IMA, através do e-mail licitacoes@ima.sp.gov.br nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, ou seja, dentro do período para manifestação motivada da intenção de interposição de recurso estabelecida no subitem 12.2.1, um ofício assinado pelo representante legal, com firma reconhecida de assinatura, devendo constar a justificativa da solicitação e a nomeação e e-mail da pessoa que irá realizar as vistas ao processo. Juntamente com o ofício deverá ser encaminhado contrato social da empresa e procuração da pessoa nomeada com poderes para este fim.

12.2.13.1. A solicitação será agendada, acompanhada pela área de licitações através dos fones (19) 3755.6509, 3755.6691 ou 3755.6837, ou ainda, pelo e-mail licitacoes@ima.sp.gov.br.

12.2.13.2. A área de licitações disponibilizará, através de e-mail, o processo licitatório eletrônico ao licitante que pleiteou as vistas ou cópias digitais do mesmo, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas.



12.2.13.3. A partir do pedido de vistas, o prazo para envio dos memoriais da interposição do recurso ficará suspenso, devendo ser retomado imediatamente a partir das vistas do processo.

12.2.14. Caso não haja a manifestação de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá adjudicar o objeto do certame à empresa vencedora e encaminhar o processo para a homologação pela autoridade superior.

12.2.15. O(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio disponibilizará os memoriais dos Recursos e das Contrarrazões, bem como a Decisão do Recurso no site www.ima.sp.gov.br, link “Licitações”.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente procederá à homologação do certame licitatório.

XIV – DAS ASSINATURAS

14.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme especificações constantes no presente Edital e seus anexos, no prazo estipulado, observando o seguinte:

14.1.1. A INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA convocará a licitante vencedora após a publicação da adjudicação e homologação para que os seus representantes legais, em prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinem eletronicamente o instrumento de contrato (Anexo IV), via sistema SEI – Sistema Eletrônico de Informação conforme Decreto Municipal nº 18.702/2015.

14.1.2. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Informática de Municípios Associados S/A – IMA, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e legislação.

14.1.3. Será encaminhado e-mail do endereço eletrônico ima.sei@ima.sp.gov.br, para os representantes legais que não possuírem acesso ao SEI, com orientações para realizarem o cadastro e adquirirem o acesso.

14.1.3.1. Após conclusão do cadastro dos representantes legais da licitante vencedora, a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato será(ão) disponibilizada(o)(s) e autorizada(o)(s) para assinatura eletrônica, via sistema SEI – Sistema Eletrônico de Informação, pelo endereço sei.campinas.sp.gov.br.

14.1.4. Todos os documentos pertinentes à licitação ou processo de compra serão assinados eletronicamente, via sistema SEI – Sistema Eletrônico de Informação.

14.1.5. Após a assinatura do CONTRATO a CONTRATADA deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, realizar e manter atualizado, o Cadastro do(s) signatário(s) no CadTCESP (Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), em atendimento ao artigo 2º, inciso III, alínea “a” c/c ao artigo 12, inciso II da Resolução nº 21/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.2. As demais condições de contratação, faturamento e pagamento estão descritas na Minuta de Contrato (Anexo IV do Edital).

XV – DAS PENALIDADES

15.1. Nos termos do artigo 49 do Decreto 10.024/2019, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública (IMA - Informática de Municípios Associados S/A), sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016.

15.2. As demais sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo IV.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os esclarecimentos necessários acerca do presente Edital poderão ser obtidos exclusivamente através de solicitação por email – licitacoes@ima.sp.gov.br, **até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

16.1.1. O dia de abertura da sessão pública não é computado para a contagem dos prazos referidos no subitem anterior.

16.1.2. Em hipótese alguma serão passadas informações por telefone ou qualquer outra via que não oficial;

16.1.3. Toda e qualquer informação que, à luz dos diplomas legais que regem esta licitação, possam influenciar a elaboração das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação será amplamente divulgada e levada ao conhecimento de todos os licitantes simultaneamente.

16.1.4. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) em conjunto com a área de licitações da Informática de Municípios Associados S/A - IMA.

16.1.5. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas licitantes,



pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

16.1.6. Os pedidos de esclarecimento devem ser respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

16.1.7. As respostas aos esclarecimentos e impugnações solicitados serão disponibilizadas nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF (considerar-se-á horas úteis o período das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados).

16.4. Os recursos admissíveis deverão ser feitos por escrito, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos no artigo 59 da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais alterações posteriores.

16.5. É de responsabilidade exclusiva e obrigatória da licitante acompanhar todas as fases do certame, bem como as publicações, avisos, erratas, respostas a pedidos de esclarecimentos, julgamentos de impugnações e demais atos divulgados no sistema eletrônico "Licitações-e" e no site da IMA, cabendo-lhe ainda conhecer e observar integralmente as disposições deste Edital e seus anexos.

16.5.1. O descumprimento de prazos, obrigações ou a perda de convocações decorrentes da falta de acompanhamento das publicações e comunicações nos sites indicados não gerará qualquer direito a reclamações, recursos ou prorrogações, assumindo a licitante integral ônus por sua omissão.

16.6. Qualquer dificuldade, instabilidade técnica ou indisponibilidade de acesso relacionada à plataforma "Licitações-e" deverá ser tratada e resolvida pela licitante diretamente junto ao Banco do Brasil, administrador do sistema, assumindo a licitante o integral risco por eventuais atrasos ou impossibilidade de envio de propostas e documentos, não cabendo à IMA qualquer responsabilidade por tais ocorrências, ressalvadas as hipóteses de suspensão ou prorrogação de prazos oficialmente comunicadas pelo sistema ou pela IMA.

16.7. Fica sob a inteira responsabilidade e risco da licitante a ocorrência de qualquer problema que eventualmente impeça, dentro do prazo legal, o recebimento, abertura e leitura de qualquer correspondência eletrônica enviada por e-mail, inclusive em razão de bloqueios, filtros de segurança, direcionamento para pastas de spam ou indisponibilidade do provedor de e-mail da licitante.



16.8. A Informática de Municípios Associados S/A – IMA, poderá a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, total ou parcialmente a presente licitação, e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto no artigo 62 da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.

16.9. É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

16.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório.

16.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.13. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na IMA.

16.14.1. Em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da IMA, as normas pertinentes à fase preparatória prevista na Lei n. 13.303/2016 e no citado Regulamento, aplicam-se nas licitações realizadas sob a modalidade Pregão, afastando as normas do Decreto 10.024/2019, inclusive sobre veículos de publicação e prazo de publicidade de edital, prazos e regras para pedidos de esclarecimento e impugnação ao edital e recursos.

16.15. Quando a empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal assinatura, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



16.18. A empresa contratada deverá se comprometer a seguir as disposições contidas no CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DA INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, disponível no site <https://transparencia.ima.sp.gov.br/governanca/codigo-de-conduta-de-fornecedores> e zelar pela aplicação dos princípios nele estabelecidos, assinando o Termo de Compromisso IMA – Fornecedores – Anexo VIII, no momento da assinatura do Contrato.

16.19. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões referentes à presente licitação.

XVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 17.1. Anexo I - Termo de Referência
- 17.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
- 17.3. Anexo III – Modelo de Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional).
- 17.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.
- 17.5. Anexo V - Termo de Ciência e Notificação.
- 17.6. Anexo VI - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP.
- 17.7. Anexo VII - Folha de Dados para a elaboração do Contrato.
- 17.8. Anexo VIII - Termo de Compromisso IMA – Fornecedores.
- 17.9. Anexo IX - Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade.

Campinas, 23 de junho de 2026.

Rodolfo Cover De Santi
Diretor de Inovação e Desenvolvimento

Adriana Alves Martins
Diretor Administrativo Financeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de licenciamento de software VMware Cloud Foundation (VCF), na modalidade de assinatura por núcleo de processamento (Core), incluindo direito de atualização de versão (SnS) e suporte técnico especializado em regime 24x7.

1.2. Detalhamento: A solução contempla o licenciamento total de 256 Cores para 04 (quatro) servidores físicos (hosts). A suite é composta pelos módulos integrados de virtualização de processamento (vSphere Enterprise Plus), armazenamento (vSAN Enterprise com 1 TiB/core incluso), rede/segurança (NSX Enterprise+), gestão (Aria Suite Enterprise) e mobilidade (HCX Enterprise).

1.3. QUADRO RESUMO DE QUANTITATIVOS

Item	Descrição Resumida do Objeto	Unidade	Quantidade
01	Subscrição VMware Cloud Foundation (VCF) Licenciamento de 256 Cores para 04 hosts (servidores físicos). Inclui vSphere Ent+, vSAN Ent, NSX Ent+, HCX e Aria Suite e suporte 24x7x365, com direito a atualizações e correções.	Mês	36

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

2.1. DO DIMENSIONAMENTO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

O dimensionamento das subscrições fundamenta-se na infraestrutura física de alta densidade da IMA, composta por servidores Oracle Server X9-2c. A métrica de licenciamento segue estritamente a contagem de núcleos físicos (cores), conforme diretrizes vigentes do fabricante (Broadcom/VMware).

2.1.1. Detalhamento do hardware de referência:

- . **Equipamento:** Oracle Server X9-2c (Compute Node).
- . **CPU:** Intel® Xeon® Platinum 8358 (2.60GHz).
- . **Configuração:** 02 Sockets por host / 32 Cores por Socket.
- . **Capacidade Total por Host:** 64 Cores Físicos.

2.1.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO DIMENSIONAMENTO

2.1.2.1. O dimensionamento para a presente contratação baseia-se na capacidade computacional de 04 (quatro) hosts físicos integrantes da infraestrutura de servidores da IMA, modelo Oracle Server X9-2c.



2.1.2.2. Conforme o inventário de hardware e as diretrizes de licenciamento da Broadcom/VMware, o cálculo detalhado é o seguinte:

- . **Quantidade de Hosts:** 04 (quatro) servidores físicos;
- . **Processadores por Host:** 02 (dois) CPUs Intel® Xeon® Platinum 8358;
- . **Núcleos (Cores) por CPU:** 32 (trinta e dois) núcleos físicos;
- . **Total de Cores por Host:** 64 (sessenta e quatro) núcleos;
- . **Cálculo Total:** 04 hosts x 64 cores = 256 cores;
- . **Métrica de Faturamento:** Mínimo de 16 núcleos por CPU (atendido).

2.1.2.3. **Total Final do Objeto:** 256 (duzentos e cinquenta e seis) núcleos, a serem licenciados pelo período de 36 meses.

2.1.2.4. Justifica-se o licenciamento destes 04 (quatro) hosts para garantir a continuidade operacional e a conformidade (compliance) de licenciamento do parque tecnológico principal da IMA, assegurando suporte técnico oficial e acesso às atualizações críticas de segurança para todo o cluster de virtualização.

2.2. DO LICENCIAMENTO DE ARMAZENAMENTO (VMware vSAN)

2.2.1. A subscrição VMware Cloud Foundation (VCF) objeto deste TR inclui, de forma nativa e sem custos adicionais, o licenciamento para a solução de armazenamento hiperconvergente VMware vSAN Enterprise.

2.2.2. Conforme as regras vigentes do fabricante (Broadcom), o licenciamento VCF concede o direito de uso de 1 TiB (um Terabyte) de capacidade vSAN bruta para cada núcleo (core) físico licenciado.

2.2.3. Portanto, para a presente contratação de 256 (duzentos e cinquenta e seis) cores, a IMA terá direito à capacidade de armazenamento de 256 TiB (duzentos e cinquenta e seis Terabytes) brutos no cluster, garantindo a sustentação dos dados e o desempenho necessário para as cargas de trabalho virtualizadas.

3. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) E DAS PENALIDADES

3.1. **Dos Níveis de Serviço (SLA)** A Contratada deverá garantir a continuidade e a disponibilidade do licenciamento, bem como o suporte técnico, observando os seguintes parâmetros mínimos:

3.1.1. **Entrega:** As chaves de acesso e o direito de uso das 256 licenças (Cores) deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.



3.1.2. Suporte Crítico: Para incidentes classificados como Severidade 1 (críticos/parada de serviço), o tempo de resposta inicial não poderá exceder 30 minutos para suporte 24x7.

3.2. Das Penalidades: O descumprimento das obrigações e dos níveis de serviço estabelecidos sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

3.2.1. Multa por Atraso na Entrega: Pelo atraso injustificado na ativação das licenças, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 10 (dez) dias corridos.

3.2.2. Multa por Descumprimento de SLA de Suporte: Pela inobservância dos tempos de resposta para os chamados abertos, será aplicada multa sobre o valor mensal conforme a criticidade:

Severidade 1 (Crítica): Resposta em até 30 minutos. Multa de 2% por ocorrência.

Severidade 2 (Alta): Resposta em até 4 horas úteis. Multa de 1% por ocorrência.

Severidade 3 (Média/Baixa): Resposta em até 8 horas úteis. Multa de 0,5% por ocorrência.

3.2.3. Rescisão e Inexecução: O atraso na ativação superior a 10 (dez) dias poderá ser caracterizado como inexecução parcial ou total do objeto, facultando à Contratante a rescisão unilateral do contrato e a aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

3.3. Da Periodicidade e Metodologia de Avaliação

3.3.1. Frequência: A avaliação da conformidade e do cumprimento do SLA será realizada mensalmente pela Fiscalização do Contrato da IMA.

3.3.2. Verificação de Ativação: No primeiro mês, a avaliação dar-se-á pela conferência da titularidade e vigência das 256 subscrições no portal oficial Broadcom Customer Support Portal (CSP).

3.3.3. Relatório de Suporte: Nos meses subsequentes, a Contratada deverá, sempre que solicitado, apresentar relatório dos chamados técnicos abertos e os respectivos tempos de atendimento para fins de auditoria de SLA.

3.3.4. Atesto para Pagamento: A liberação da nota fiscal mensal está estritamente condicionada ao atestado do fiscal, que confirmará se o licenciamento permaneceu ativo e sem interrupções de suporte durante o período.

4. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (256 CORES - DEFINITIVO)

4.1. Da Natureza da Contratação Definitiva: Esta contratação visa substituir o licenciamento emergencial de transição, consolidando a infraestrutura do cluster OCI-Cluster-01. A ampliação para 256 cores fundamenta-se na necessidade estratégica de garantir a sustentabilidade operacional e a conformidade (compliance) da infraestrutura de TI da IMA por um período de longo prazo (36 meses).

4.2. Da Mitigação Definitiva de Riscos: A consolidação do licenciamento para 256 cores resolve permanentemente as limitações do período transitório, assegurando:

- . Plena Gestão de Recursos:** Eliminação de bloqueios de gerenciamento em todo o cluster, permitindo manobras de carga, vMotion e balanceamento de recursos de forma integral nos 04 hosts;

- . Segurança e Suporte Contínuos:** Garantia de acesso ininterrupto a atualizações de segurança e suporte técnico especializado 24x7 para incidentes críticos em toda a plataforma;

- . Conformidade Contratual:** Regularização do parque tecnológico perante o fabricante (Broadcom) sob as novas métricas de licenciamento por core.

4.3. Do Dimensionamento para Operação Integral (256 Cores): Enquanto a contratação anterior (64 cores) restringia-se ao "mínimo de sobrevivência" de um único host, este licenciamento de 256 cores provê a cobertura integral para os 04 (quatro) servidores físicos (hosts) Oracle Server X9-2c, permitindo que a totalidade das cargas de trabalho da IMA operem com alta disponibilidade.

4.4. Da Proteção ao Patrimônio Tecnológico: Esta medida representa a ação administrativa definitiva para a preservação do patrimônio tecnológico da IMA. Ela garante a continuidade dos serviços públicos essenciais de Campinas, superando a fase emergencial e estabelecendo um ambiente de TI estável, escalável e devidamente suportado.

5. Demais requisitos da contratação constam na minuta do Contrato, Anexo IV, do Edital.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Local e data

À

Informática de Municípios Associados S/A. – IMA / CONTRATANTE.

A/C: Comissão de Pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026.

A(Empresa)....., inscrita no CNPJ nº, vem por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresentar a sua proposta comercial e declarações referentes à licitação em epígrafe, objetivando a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de licenciamento de software VMware Cloud Foundation (VCF), na modalidade de assinatura por núcleo de processamento (Core), incluindo direito de atualização de versão (SnS) e suporte técnico especializado em regime 24x7**, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos.

Considerando as informações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital e as demais condições estabelecidas no referido Instrumento Convocatório e os anexos que o integram, propomos, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação de nossa proposta:

Lote	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Valor Mensal	Valor Total
I	1	Subscrição VMware Cloud Foundation (VCF) Licenciamento de 256 Cores para 04 hosts (servidores físicos). Inclui vSphere Ent+, vSAN Ent, NSX Ent+, HCX e Aria Suite e suporte 24x7x365, com direito a atualizações e correções.	36	Mês		

VALOR GLOBAL PARA O PERÍODO DE 36 (trinta e seis) MESES: R\$ XXX,XX (valor por extenso)

O preço ofertado acima considera todos os custos fixos e variáveis, constando além das despesas operacionais e garantias, todos os encargos trabalhistas, fundiários, previdenciários, INSS (inclusive patronal), taxas, frete, impostos e tributos inclusive IPI, ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza,

que recaiam sobre o objeto da presente contratação, de quaisquer esferas de governo.

Também estão contemplados no preço os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária e demais legislações que sejam publicadas durante a vigência do contrato e decorrência a transição da Reforma Tributária.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Em relação às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, este licitante declara sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas, que:

- (☐) Enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos conhecemos na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência nesta licitação.
- (☐) Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

Declaramos ainda que:

- a) Nossa empresa não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Campinas, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016, do artigo 49 do Decreto 10.024/2019, do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 e da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- b) Nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- c) Nosso administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social não é dirigente ou empregado da IMA;
- d) Nossa empresa não é constituída por sócio de empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Nosso administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Nossa empresa não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Nosso administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) Nos quadros de diretoria da nossa empresa, não há pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;



i) Estamos cientes e cumprimos todos os requisitos dispostos nos Incisos I, II e III do Parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

j) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;

k) Não possuímos em nosso quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e

l) Concordamos expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do Pregão nº. 010/2026, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência – do Edital.

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: () _____ e-mail: _____

Obs.: Esta proposta comercial deve ser impressa em papel timbrado da empresa.

ATENÇÃO:

PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO:

1. A licitante arrematante deste Pregão deverá encaminhar esta Proposta, devidamente ajustada ao seu último lance ou valor negociado, conforme disposto no item “VIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DA LICITANTE ARREMATANTE” do Edital.

2. O não encaminhamento da Proposta no prazo definido no Edital implicará na sua desclassificação.



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE
O ART. 4º, da IN 1.234 DE 11.01.2012 (SIMPLES NACIONAL)**

Local e data.

À

Informática de Municípios Associados S/A. – IMA / CONTRATANTE.

A/C: Comissão de Pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX. DECLARA à IMA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).



Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: () _____ e-mail: _____



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. _____/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 010/2026
PROTOCOLO SEI N°: IMA.2026.00000415-67

Contratante: **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, com sede na Avenida Benedito de Campos, nº 853, bairro Jardim do Trevo, Campinas-SP, CEP: 13030-100, inscrita no CNPJ sob nº. **48.197.859/0001-69**, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social.

Contratada: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede na **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, **xxxx** no bairro **xxxxxxxxxxxxxxxxxx** em **xxxxxxxxxx/xx**, CEP **xx.xxx-xxx**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, e Inscrição Municipal nº. **xxxxxx-x**, neste ato representada na forma doseu contrato social.

As partes acima qualificadas ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a **Lei Federal nº 13.303/2016** e suas alterações e tudo mais que consta do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição de licenciamento de software VMware Cloud Foundation (VCF), na modalidade de assinatura por núcleo de processamento (Core), incluindo direito de atualização de versão (SnS) e suporte técnico especializado em regime 24x7.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações.

2.2. Fornecer os produtos/serviços com eficiência e eficácia, em perfeitas condições, atendendo a todas as exigências contidas no Edital e seus Anexos e na proposta apresentada pela CONTRATADA, assumindo como exclusivamente seus, todos os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo agente fiscalizador e/ou gestor do contrato ou requisitante, as irregularidades constantes nos produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que estiverem em desacordo com as especificações e proposta da IMA.

2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no



desempenho da execução do objeto do contrato, ficando a IMA isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

2.5. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016.

2.6. Executar os serviços e/ou fornecer os produtos dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE.

2.7. Manter durante toda a vigência contratual as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

2.8. Manter em sigilo todos os dados fornecidos pela IMA e seus prepostos. São consideradas como informações confidenciais todos os documentos, informações, conhecimentos e dados, sejam eles comerciais, técnicos ou de qualquer natureza, tangíveis ou em formato eletrônico, que, no curso da execução das atividades da CONTRATADA venham a ser revelados de forma proposital ou mesmo accidental. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA firmar acordo individual de manutenção do sigilo das informações com seus parceiros e empregados de modo a garantir esta questão.

2.9. A CONTRATADA se compromete a cumprir as determinações constantes na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e adotará todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, assinando o Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade – ANEXO IX do Edital, no momento da assinatura do Contrato.

2.10. Abster de veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da IMA.

2.11. Estar ciente que os preços contidos na proposta fornecida pela CONTRATADA incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, impostos e tributos incidentes (Federais, Estaduais ou Municipais), taxa de administração, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do Objeto, não cabendo à IMA recolher quaisquer impostos, taxas ou emolumentos adicionais.

2.12. A CONTRATADA deverá se comprometer a seguir as disposições contidas no CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DA INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, disponível no site <https://transparencia.ima.sp.gov.br/governanca/codigo-de-conduta-de-fornecedores> e zelar pela aplicação dos princípios nele estabelecidos, assinando o Termo de Compromisso IMA – Fornecedores – ANEXO VIII do Edital, no momento da formalização da contratação.



2.13. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) E DAS PENALIDADES (item 3. do Termo de Referência - Anexo I do Edital) e em caso de descumprimento, ficará sujeita a aplicação das penalidades cabíveis.

2.14. A CONTRATADA garante à IMA que os artefatos técnicos derivados dos serviços ofertados não possuem restrições e não infringem quaisquer patentes, direitos autorais ou trade-secrets.

2.15. Caso os produtos e/ou serviços ofertados venham a ser objeto de ação judicial em que se discuta a infringência de patentes, direitos autorais ou trade-secrets, a CONTRATADA garante à IMA que assumirá a direção da defesa em juízo, responsabilizando-se pelos honorários advocatícios, custas processuais, bem como por todo e qualquer prejuízo.

2.16. O preposto ou representante da CONTRATADA deverá participar da reunião de inicialização da contratação, quando convocado pela IMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços ou fornecimento dos produtos, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ou serviços recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados.

3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

3.6. Rejeitar os produtos e/ou a prestação dos serviços que estejam em desacordo às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3.7. Nomear gestor/agente fiscalizador do contrato, que será responsável pela fiscalização e controle da execução dos serviços ou fornecimento e exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

3.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos/serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias para substituição, reparo ou correção.

3.9. Em caso de descumprimento dos termos DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) E DAS



PENALIDADES (item 3. do Termo de Referência - Anexo I do Edital), o gestor e/ou agente fiscalizador do contrato deverá relacionar no processo de contratação, antes da emissão da Nota Fiscal, as atividades descumpridas pela CONTRATADA, que ficará sujeita a aplicação das penalidades cabíveis.

3.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.11. Realizar a reunião de inicialização da contratação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações posteriores.

4.2. A prestação do serviço somente poderá(ão) ser iniciada(s), após realizada a reunião de inicialização do contrato entre os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, quando necessário, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. PRAZO DE ENTREGA

5.1.1. A prestação dos serviços terá início, mediante a emissão da Ordem de Serviço e posterior publicação no diário oficial do município de Campinas. O prazo para a Entrega das Subscrições (256 Cores) será de 05 (cinco) dias úteis, e após realizada a reunião de iniciação do contrato, a critério da CONTRATANTE.

5.1.1. A reunião de iniciação do contrato poderá ser convocada pela CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço, com o objetivo de alinhar as diretrizes da prestação dos serviços e definir os canais de comunicação entre as partes..

5.2. LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. A chave das licenças deverá ser entregue por e-mail, a ser definido entre contratada e contratante.

CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global deste contrato é de R\$_____ (por extenso), de acordo com o quadro abaixo:



Lote	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Valor Mensal	Valor Total
I	1	Subscrição VMware Cloud Foundation (VCF) Licenciamento de 256 Cores para 04 hosts (servidores físicos). Inclui vSphere Ent+, vSAN Ent, NSX Ent+, HCX e Aria Suite e suporte 24x7x365, com direito a atualizações e correções.	36	Mês		

6.2. O preço constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. Mensalmente, no mês subsequente após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento do(s) serviço(s).

7.1.1. A nota fiscal deverá constar:

- a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo da IMA, a descrição detalhada e os valores unitários e totais dos produtos/serviços prestados;
- b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação.

7.1.2. A nota fiscal em sua via original deverá ser entregue para INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA, endereço Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo, Campinas/SP, CEP: 13030-100, telefone (19) 3755-6500. Para as notas fiscais emitidas eletronicamente, as mesmas deverão ser encaminhadas para o e-mail: fiscal@ima.sp.gov.br.

7.1.3. O Agente Fiscalizador ou Gestor do Contrato terá 07 (sete) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.2. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

7.2.1. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento e/ou a execução do serviço.

7.3. Caso o serviço do objeto deste instrumento se enquadre nas legislações do ISSQN, do Imposto de renda, previdenciária, PIS/PASEP, COFINS e CSLL, a CONTRATADA ficará sujeita ao seu cumprimento, e demais legislações, em específico LLC 214/2025, em decorrência a transição da Reforma Tributária.

7.3.1. Se a CONTRATADA estiver estabelecida na cidade de Campinas/SP, a CONTRATANTE poderá reter ou recolher na fonte o valor correspondente ao ISSQN, por substituição tributária, de acordo com a legislação municipal em vigor.

7.3.1.1 De acordo com a Instrução Normativa SMF nº 12/2022, a obrigatoriedade de inscrição no CENE Campinas está suspensa desde 01/08/2022. Caso ocorra alguma alteração legislativa, a contratada estará automaticamente obrigada a cumprir as exigências legais.

7.4. **PRAZO/CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** O valor faturado será correspondente aos serviços realizados dentro do mês de referência, com base na(s) medição(ões) efetuada(s) e aprovada(s) pelo Agente fiscalizador e/ou Gestor do contrato e apresentação das correspondentes notas fiscais. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de aceite da nota fiscal.

7.4.1. Quando o dia do vencimento cair em dias não úteis, ou seja, aos sábados, domingos ou feriados, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Por eventuais atrasos de pagamento, a CONTRATANTE pagará multa de mora à base de 1% (um por cento) e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido a partir do dia imediatamente posterior a data do vencimento da nota fiscal.

7.6. Os pagamentos serão efetuados, através de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ela indicada, preferencialmente do Banco do Brasil ou através de boleto bancário, sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

7.7. As notas fiscais não poderão ser negociadas ou dadas em garantia a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTE

8.1. Os preços descritos no contrato poderão ser reajustados anualmente, mediante solicitação formal da CONTRATADA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contendo justificativas para análise, em sendo aprovado pela CONTRATANTE, poderá ser aplicado a variação do índice IPC-FIPE ou na ausência deste do IPCA – Índice Geral, divulgado pelo IBGE, considerando a data da proposta comercial.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1. A CONTRATADA compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

9.2. A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir as determinações constantes na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e adotará todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, assinando o Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade – Anexo IX do Edital, no momento da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Contratante e à Contratada, na pessoa de seus dirigentes, empregados, colaboradores, gestores e prepostos:

a) Prometer, oferecer, dar ou se comprometer a dar, aceitar ou se comprometer a aceitar, direta ou indiretamente, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 11.129/2022 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O inadimplemento das obrigações contratuais, total ou parcial, por qualquer das partes, poderá implicar na rescisão do contrato devendo ser formalizada por instrumento de distrato competente, sem prejuízo de aplicação das multas e/ou indenizações previstas, além das demais sanções previstas no contrato e decorrentes de Lei.

12.2 O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:

12.2.1. Inexecução total ou parcial do contrato;



12.2.2. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

12.2.3. Desatendimento das determinações regulares do Gestor do Contrato/Agente Fiscalizador do Contrato, no acompanhamento e fiscalização durante a execução do objeto;

12.2.4. Reiteração de faltas na sua execução, após as determinações do Gestor do Contrato/Agente Fiscalizador do Contrato;

12.2.5. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.2.6. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.2.7. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATANTE ou CONTRATADA que prejudique a execução do contrato;

12.2.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

12.2.9. Supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016;

12.2.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2.11. Descumprimento às disposições das políticas, procedimentos internos e do Código de Conduta para Fornecedores da Informática de Municípios Associados S/A – IMA, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Área de Conformidade.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser:

12.3.1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.3.2. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como, do constante no Acordo DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) E DAS PENALIDADES (item 3. do Termo de Referência - Anexo I-A do Edital), havendo irregularidades no fornecimento do objeto, em que a CONTRATANTE não der causa, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a CONTRATADA, garantida a defesa prévia, ficará



sujeita às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Pelo **atraso na execução do objeto: multa moratória** equivalente a até 2% (dois por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante;

13.1.3. **Pela inexecução total ou parcial: multa indenizatória** de até 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato, sem prejuízo da cobrança da multa moratória prevista no item 13.1.2., a critério da Contratante;

13.1.3.1. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Contrato, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

13.1.3.1.1. A multa indenizatória prevista anteriormente não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

13.1.3.2. A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

13.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a IMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº 13.303/2016;

13.1.5. Qualquer outra transgressão das cláusulas ou condições previstas no contrato: advertência escrita ou multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratual por cláusula infringida, a critério da CONTRATANTE;

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. A cobrança das multas previstas em lei e no presente Contrato não exclui o direito da Informática de Municípios Associados S/A - IMA de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da CONTRATADA.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.1.1. e 13.1.4., poderão ser aplicadas juntamente com as do item 13.1.3., devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

14.1. Os CONTRATANTES estabelecem Acordo DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) E DAS PENALIDADES e possui indicadores que deverão ser medidos, conforme estabelecido no item 3. do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026. E em caso de descumprimento, ficará sujeita a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO

15.1. Fazem parte integrante deste contrato o edital e os respectivos anexos do Pregão Eletrônico nº 010/2026, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada no referido certame, juntados no Processo Licitatório nº 010/2026.

15.2. Caso haja conflito entre a proposta da CONTRATADA apresentada no certame e o presente contrato prevalecerá o último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no edital e seus anexos, e pela Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes este instrumento eletronicamente.

Assinam eletronicamente pela IMA

Nome do Diretor – Cargo

Nome do Diretor - Cargo

Assinam eletronicamente pela [Razão Social da Contratada]

Nome do Representante Legal – Cargo

**ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:



CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Nome:

Cargo:

CPF:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

AGENTE(S) FISCALIZADOR(ES)

Nome:



Cargo:

CPF:

ASSESSORAMENTO JURÍDICO

Nome:

Cargo:

CPF:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO VII - FOLHA DE DADOS PARA A ELABORAÇÃO DO CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

FONE:

FAX:

NOME DA PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONE:

E-MAIL:

PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

CARGO DA PESSOA QUE IRA ASSINAR O CONTRATO (representante legal):

RG nº:

CPF nº:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Obs: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico (procuração) para a assinatura do instrumento contratual.

Local _____, ____ de _____ de 20____.



Assinatura do responsável pelas informações

Atenção: Favor preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os documentos da presente licitação. Esses dados facilitarão a celeridade na elaboração do contrato, caso sua empresa seja vencedora do certame. Esclarecemos que a não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação do Licitante.



ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO IMA – FORNECEDORES
Programa de Compliance

Eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declaro ter recebido o Código de Conduta para Fornecedores da IMA.

Declaro comprometer-me a cumprir as regras estabelecidas neste Código de Conduta, no Regulamento de Segurança e no contrato celebrado entre as partes, bem como a zelar pelos princípios estabelecidos no Programa de Compliance da IMA, informando sobre violações ou suspeitas de violações e cooperando com qualquer investigação conduzida por Processo Administrativo da IMA.

Declaro ainda que nenhum sócio ou diretor desta empresa tem parentesco de até terceiro grau com funcionário, assessor ou gestor da IMA, que atue na área de licitações ou na área de gestão do contrato firmado, bem como com Diretores ou Conselheiros da IMA.

Comprometo-me a declarar eventuais situações de conflito assim que ocorram, ou situações que possam enquadrar-se dentre as relacionadas no Código de Conduta de Fornecedores da IMA, inclusive relação de parentesco ou amizade que possa gerar conflito de interesses.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura



ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

CONTRATO Nº XXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2026

PROTOCOLO SEI Nº: IMA.2026.00000415-67

Contratante:	INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A - IMA		
CNPJ:	48.197.859/0001-69		
Endereço:	Avenida Benedito de Campos, 853		
Bairro:	Jardim do Trevo		
Cidade:	Campinas		
Estado:	São Paulo	CEP:	13030-100
E-mail:	lgpd@ima.sp.gov.br		
Contato:	(19) 3755-6500		

Contratada:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:			
Cidade:			
Estado:		CEP	
E-mail:			
Contato:			

Considerando que, para bom e fiel desempenho das atividades da CONTRATADA faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e confidenciais, incluídas as de



dados de pessoas, físicas e jurídicas, projeto, especificação, funcionamento, organização e desempenho da referida empresa, as partes identificadas acima celebram entre si o presente Termo de Compromisso, sigilo e confidencialidade:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS e DADOS PESSOAIS disponibilizadas pela CONTRATANTE, em razão da relação comercial existente entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A CONTRATADA deverá manter em sigilo todos os dados fornecidos pela CONTRATANTE. São consideradas como informações confidenciais todos os documentos, informações, conhecimentos e dados, sejam eles comerciais, técnicos ou de qualquer natureza, tangíveis ou em formato eletrônico, que, no curso da execução das atividades da CONTRATADA venham a ser revelados pela CONTRATANTE, com o fim de fornecer elementos para o pleno cumprimento do Contrato. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA firmar Acordo Individual de Manutenção do Sigilo das Informações com seus empregados de modo a garantir esta questão;

2.1.1. No que toca aos dados, a CONTRATANTE possui processos internos de governança para a proteção dos dados eventualmente armazenados em razão da execução e utilização em seus negócios relacionados aos serviços contratados, devendo a CONTRATANTE observar a LGPD e as premissas de governança com seus colaboradores e prestadores de serviços regularmente aceitas no tratamento dos dados obtidos.

2.2 A CONTRATADA se compromete a cumprir as determinações constantes na Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e adotará todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

2.2.1 As PARTES devem garantir que o pessoal envolvido com o processamento de dados pessoais no âmbito do presente CONTRATO se comprometem com a confidencialidade. Caso a PARTE receba dados pessoais da outra PARTE, tal PARTE tem a obrigação de verificar que todas as exigências legais (por exemplo, solicitar o consentimento) foram observadas. Os dados pessoais compartilhados entre as PARTES somente poderão ser utilizados para a execução do presente Contrato.



2.3. A CONTRATANTE declara e garante que, com a finalidade de cumprimento do contrato em epígrafe e seus eventuais termos aditivos, coletará os seguintes dados pessoais da CONTRATADA, mas não se limitando à:

- a) Nome dos responsáveis legais;
- b) CPF dos responsáveis legais;
- c) RG dos responsáveis legais;
- d) E-mail dos responsáveis legais;
- e) Número de Telefone dos responsáveis legais;

2.4. As PARTES declaram e garantem que:

2.4.1. Somente tratarão dados para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

2.4.2. Garantirá a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

2.4.3. Limitarão o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

2.4.4. Garantirão aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

2.4.5. Garantirão aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

2.4.6. Garantirão aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

2.4.7. Utilizarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

2.4.8. Adotarão as medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

2.4.9. Em hipótese alguma realizarão o tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

2.4.10. Demonstrarão a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

2.5. A PARTE que estiver responsável pelo tratamento dos dados pessoais:

2.5.1. Notificará à outra parte prontamente sobre quaisquer reclamações de titulares de dados, recusas ou pedidos de autoridade supervisora, quebra de disposições dessa cláusula ou da lei aplicável ou em caso de suspeita razoável de tais reclamações, pedidos ou violações e;

2.5.2. Informará prontamente à outra parte:

- a) descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) as informações sobre os titulares envolvidos cujos dados pessoais podem ter se tornado objeto do incidente;
- c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção de dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) os riscos e possíveis consequências relacionados ao incidente;
- e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) descrição das medidas e ações corretivas tomadas ou propostas para tratar a violação de dados, incluindo, medidas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

2.6. As PARTES declaram e garantem ter ciência de que o tratamento de dados pessoais não poderá acarretar prejuízos à imagem, à segurança ou à integridade do titular e declaram ter ciência de que a defesa dos interesses e direitos do titular poderá ser exercida em juízo, individualmente ou coletivamente, conforme disposto nos artigos 21 e 22 da LGPD.

Assim, por estarem justos e compromissados, assinam as partes contratantes o presente instrumento eletronicamente.

Assinam eletronicamente pela IMA



Elias Tavares Bezerra – Diretor Presidente

XXX – XXX

Assinam eletronicamente pela XXX

NOME – CARGO